



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.156, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994

(Dispõe sobre alteração do artigo 2º e seu parágrafo 3º, da Lei nº 3.621, de 25 de setembro de 1990, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.621, de 25 de setembro de 1990, e seu parágrafo 3º, passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) terá a seguinte composição:

- 01 - Assessor Municipal de Meio Ambiente, que será o Presidente;
- 02 - Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- 03 - Representante da CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental);
- 04 - Representante do Comércio, indicado pela Associação Comercial e Industrial de Mogi das Cruzes - ACIMC;
- 05 - Representante das indústrias, indicado pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Delegacia Regional de Mogi das Cruzes-CIESP;
- 06 - Representante de entidades ambientalistas reconhecidas oficialmente;
- 07 - Representante do Comando da Polícia Florestal;
- 08 - Representante da Delegacia Regional de Ensino de Mogi das Cruzes;
- 09 - Representante das Autarquias Municipais;
- 10 - Representante do Conselho Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.156/94 - FLS. 02

- 11 - Representante de entidades financeiras
- 12 - Representante das Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão nomeados pelo Prefeito, para o mandato de um ano, com direito a recondução, após consulta às entidades representadas".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de fevereiro de 1994, 433ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSE EDSON CAMPOS MOREIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO

Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de fevereiro de 1994.